



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

Interessado: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
Assunto: Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil Tia Rita, localizada à Rua Tobias Barreto, nº 364 – COHAB II – por dois anos.			
Câmara: Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil	Processo nº 002/2013	Parecer nº 006/2022	Data de Aprovação: 21/06/2022
Relatora: Elisângela Gonçalves			

1 – Introdução:

O presente processo, reencaminhado pela SMEd, em 08/07/13, através do Ofício nº 1277/13 e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Tia Rita.

- Análise da Matéria:

O processo foi analisado e fiscalizado, tendo recebido o Parecer de autorização de funcionamento nº 048/2013, em 09/10/2013, válido por dois anos.

Em 19/10/2015, a escola recebeu visita da Comissão verificadora CME/SMEd, sendo concedido o Parecer de autorização de funcionamento nº 020/2015, por mais dois anos.

Esgotada a validade do referido parecer, o processo foi novamente analisado e realizada visita pela Comissão Verificadora CME/SMEd em 09/11/2017, e na mesma data, a escola recebeu o Parecer de autorização de funcionamento nº 026/2017, com validade de mais dois anos.

Na data de 03/12/2019, a escola teve nova autorização de funcionamento por mais dois anos concedida através do parecer 016/2019.

Em razão da Pandemia da COVID 19, as escolas de Educação Infantil que já possuíam autorização de funcionamento tiveram suas autorizações prorrogadas através dos Pareceres 005/2020, 002/2021 e 005/2021.

O processo sofreu nova análise no ano de 2022 e a Comissão Verificadora CME/SMEd realizou visita “in loco” à Escola, nova visita “in loco” na data 09/06/2022, tendo sido constatado que a escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011, A Instrução Normativa 001\2011, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento com validade de dois anos, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo destes tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

3 - Voto da Relatora:

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil, deste Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

4 - Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação:

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

Conselheiros:

Alexandre Souza
Daniele Ruiz
Elisângela Gonçalves- **Relatora**
Joelma Madruga Furtado
Karina da Silva
Lisiane Kisner Silveira Torres
Rita de Cássia Madruga de Souza
Sabrina Barreto
Suzane Barros
Viviane Maria Rodrigues da Fontoura

5 - Conclusão do Pleno:

Aprovado, por unanimidade pelo Plenário, em sessão ordinária de 21 de junho de 2022.



Lisiane Kisner Silveira Torres
Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande – RS

e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br